



**LEI Nº 485/2014, DE 05 DE JUNHO DE 2014.**

Institui no Município a **Semana do Bebê** de Demerval Lobão - PI.

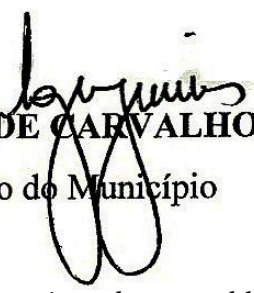
O Prefeito Municipal de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica instituída a Semana do Bebê de Demerval Lobão na segunda semana do mês de outubro de cada ano, iniciando suas atividades no segundo domingo do referido mês.

**Art. 2º** - As atividades alusivas serão regulamentadas com as dotações orçamentárias específicas bem como através de doações de terceiros e repasses advindos do Estado e da União e serão regradas por cronograma a ser elaborado pelo Executivo Municipal em parceria com as instituições que fizerem parte de sua organização.


**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão, 05 de junho de 2014.

  
**LUIS GONZAGA DE CARVALHO JÚNIOR**

Prefeito do Município

*Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão, aos cinco e um dias do mês de junho de dois mil e quatorze.*

  
**LUIS GONZAGA DE CARVALHO JÚNIOR**

Prefeito do Município